



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 008/2018

Projeto de Lei nº 014/2018

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre o acompanhamento de interprete de libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município de Itapevi e dá outras providências.

Autora: Thiago da Silva Santos - PSL

Emendas _____ Substitutivo _____

Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐ Arquivado ☐

Aprovado ☐ Autógrafo nº: _____

Veto _____ Rejeitado ☐ Aprovado ☐

Lei Nº _____

Observações _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 14 / 2018

As Comissões de:	
☒	Justiça e Legislação
☒	Ordem e Serviço Social e Econ. Serv. Públicos
☐	Finanças e Orç. Munic.
☐	Fiscalização e Controle
06/02/2018	
Presidente	

*Dispõe sobre o acompanhamento de
interprete de libras durante o pré-natal e o parto
de gestantes com deficiência auditiva no
âmbito do Município de Itapevi e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Toda gestante que apresente deficiência auditiva terá o direito de solicitar um interprete de libras para seu acompanhamento durante as consultas de pré-natal e para a realização do parto de sua criança no âmbito da Rede de Saúde Pública do Município de Itapevi, integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O procedimento administrativo para concessão do acompanhamento previsto no artigo 1º será definido pelo Poder Executivo, que regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 18 de janeiro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
19 JAN. 2018	
Paulo	10:40
Assinatura	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa garantir o direito às gestantes deficientes auditivas ao acompanhamento de um interprete de libras durante a realização do parto de seus filhos.

Tal iniciativa se espelha na bem-sucedida e inovadora ação do Governo do Maranhão, que promoveu em 2017 o primeiro parto com interprete de Libras. Naquele Estado, segundo informações da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, foi feita uma parceria com a Central de Interpretação de Libras de modo que se conseguiu facilitar e muito a comunicação entre médico e gestante durante o pré-natal e parto, garantindo assim maior segurança e tranquilidade para esta mãe.

Neste passo, a propositura vem corroborar com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinado pelo Brasil em Nova Iorque em 30 de março de 2007 e também com a Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, eliminando ainda as barreiras de comunicação em um dos momentos mais importantes da gestante surda e de sua família.

Por fim, ressalta-se a importância da comunicação e da linguagem na vida humana e como é essencial que se faça valer esse direito a todos nós, sem distinção, como questão fundamental de dignidade, garantindo acessibilidade em todo e qualquer prestação de serviço público.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação de tal iniciativa na Cidade de Itapevi.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 18 de janeiro de 2018.

THIAGO DA SILVA SANTOS

Vereador